

50

Projeto nº 79/56

76



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 298, de 20 de novembro de 1956 =

- Dispõe sobre multa -

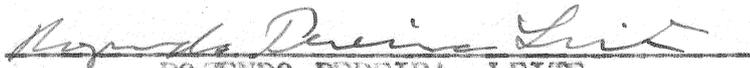
ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para CR\$ 50,00 (cinquenta cru-
zeiros) a multa de que trata o artigo 238, da Lei nº 278, de
3 de novembro de 1928.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua p
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de novembro de 1956.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal aos 20 de novembro de 1956.



HORACIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=